

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, NAS UNIDADES: HEAT – HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES, HEJBC – HOSPITAL ESTADUAL JOÃO BATISTA CÁFFARO E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COLUBANDÊ SG1.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

1. DO OBJETO

A contratação da empresa de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para a prestação dos serviços de recolhimento da roupa no hospital, transporte para a lavanderia externa, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras de barreira, secagem, calandragem com dobradura, classificação final, embalagem de roupas limpas em condições adequadas de preservação e entrega no hospital, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A solicitação da contratação de empresa especializada em lavanderia industrial de processamento de enxoval hospitalar justifica-se pela necessidade de serviço de apoio com estrutura e procedimentos adequados para a realização desta atividade. A lavanderia externa contratada para a realização deste serviço será responsável pelo processo de coleta para lavagem, embalagem e entrega do enxoval ao HEAT na qualidade necessária.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A empresa deverá coletar diariamente a roupa suja do Complexo em sacos plásticos e entregar, também diariamente, o enxoval limpo devidamente embalado. Esse transporte da roupa entre o Complexo e a Empresa deverá ser realizado em carros diferentes ou em um único carro com compartimentos diferenciados, sendo apresentado protocolo de desinfecção do(s) mesmo(s).

- 3.2. A empresa deverá possuir enxoval próprio, conforme padrão exigido pela contratante, para fornecimento e reposição diária em quantitativo adequado as necessidades do hospital;
- 3.3. O processamento de roupa deve ser realizado de forma a transformar a roupa usada em roupa limpa, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança para o usuário que a utiliza assim como a Contratante.
- 3.4. A contratada deverá entregar diariamente o quantitativo de roupa limpa entre 04:00h e 05:00h.
- 3.5. A contratada deverá recolher os quantitativos de roupa usada no Complexo, diariamente entre as 08:00h e 09:00h, inclusive aos finais de semana.
- 3.6. A contratada deverá entregar para a pesagem de roupa suja nas Unidades do Complexo uma balança eletrônica pesadora em sistema de comodato durante a vigência do contrato, sendo toda sua manutenção preventiva e corretiva responsabilidade da contratada, inclusive com a apresentação do cronograma. Além disso, deve fornecer uma balança eletrônica para pesagem da roupa limpa com as mesmas condições da outra balança.
- 3.7. A contratada deverá apresentar documentos necessários ao seu funcionamento, como: Licença de funcionamento, Licença Sanitária, Plano de Gerenciamento de Resíduos deferido pelo órgão sanitário, ASO de todos os funcionários, Anotação de Responsabilidade Técnica, PPRA e PCMSO dentre outros documentos que se tornem necessários.
- 3.8. O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Complexo Alberto Torres avaliará o cumprimento das normas sanitárias para a vigência do contrato, conforme legislação da área sempre que julgar necessário.
- 3.9. A Contratada deverá fornecer todas as rotinas e procedimentos ligados ao processo ora contratado, e a Contratante poderá solicitar a qualquer momento a mudança de algum procedimento caso haja situações que prejudiquem a qualidade do serviço.
- 3.10. Será realizado controle, diariamente, da entrega e recolhimento da roupa com suas respectivas pesagens nos prazos estabelecidos.
- 3.11. A Contratada deverá informar à CCIH os produtos químicos utilizados no processamento das roupas, assim como apresentar as FISPQ de todos os produtos químicos para análise da CCIH e Segurança do Trabalho.

- 3.12. Será responsabilidade da contratada a reposição de peças pertencentes ao enxoval, sem ônus para a contratante, sempre que houver a presença de peças manchadas, rasgadas, descosturadas ou outras situações que inviabilizem o uso;
- 3.13. Haverá inspeção das peças semanalmente para verificação de má condição e reposição de peças;
- 3.14. Utilizar como padrões de qualidade dos processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado nas Normas do Manual de Lavanderia do Ministério da Saúde – ANVISA 2009, nas normas da CCIH e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações deste termo de referência, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes em vigor no Brasil e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.
- 3.15. A empresa deverá dispor de lavanderia industrial especializada em enxoval hospitalar instalada e em funcionamento em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar – RDC ANVISA 50/2002.
- 3.16. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos computadorizados de lavagem e extração com barreira, com controle automático de todas as fases do processo, acoplados a dosadores eletrônicos de produtos químicos.
- 3.17. A empresa somente poderá utilizar produtos químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para utilização industrial.
- 3.18. A entrega de roupa limpa será na recepção da rouparia e o recolhimento da roupa suja será na área suja do hospital, em sacos impermeáveis, sendo pesado juntamente pelo funcionário da contratada e controlado por funcionário da contratante designado para acompanhamento do processo de pesagem. Após a pesagem os dois profissionais (da contratada e da contratante) deverão assinar o impresso de controle.
- 3.19. A contratada deverá responder pela apresentação pessoal da sua equipe de trabalho, inclusive ao que concerne ao uso de uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 3.20. A contratada deverá exigir da sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto a identificação funcional.

- 3.21. A contratada deverá comunicar à contratante sobre eventuais atrasos na entrega de roupa limpa decorrentes de falta de energia elétrica, pane no maquinário, no veículo de transporte ou qualquer evento de natureza de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos ao conforto do paciente.
- 3.22. A empresa deverá apresentar, quando solicitada, os cronogramas de manutenção preventivas, relatórios de manutenções corretivas, realização de treinamentos em controle de infecção na assistência à saúde, biossegurança, resíduos de serviços de saúde e processos da lavanderia, laudos de limpeza dos tanques e análise da água e plano de controle de vetores.
- 3.23. Caberá à contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Deverão ser devolvidos a rouparia do HEAT mediante apresentação de relatório.

4. DAS RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DA ROUPA USADA

- 4.1. Do recolhimento da roupa usada:
 - 4.1.1. A contratante disponibilizará a roupa usada em local único, instalado no mesmo endereço acima notificado, com balança de propriedade da contratada que será responsável por sua aferição e envio do laudo de aferição.
 - 4.1.2. A roupa usada será embalada em sacos plásticos da cor vermelha (ou outra cor que se julgue necessária a mudança) com capacidade de 200 (duzentos) litros.
 - 4.1.3. O saco de resíduo vermelho para colocação nos hampers serão disponibilizados pela empresa contratada.
 - 4.1.4. As roupas serão transportadas em veículo próprio da contratada tipo baú. Os carros deverão ser diferentes ou separados com protocolo de desinfecção aprovado pela CCIH local.
 - 4.1.5. Serão emitidos recibos correspondentes aos volumes pesados, com cópias para todas as partes, que serão utilizadas para acompanhamento do fluxo das roupas.
 - 4.1.6. A contratada deverá recolher a roupa usada diariamente, inclusive finais de semana e feriados, entre 08:00h e 09:00h.

- 4.2. Do processamento das roupas
- 4.2.1. O processamento das roupas deve ser realizado de forma a transformar roupa usada em roupa limpa, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza, assim como economia ao contratante.
- 4.2.2. O processamento da roupa usada nas instalações da contratada deve ser feito dentro das normas e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações técnicas contidas nesse Chamamento Público, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes em vigor no Brasil.
- 4.2.3. Entenda-se como processamento, para esse Chamamento Público o ciclo completo de lavagem, incluindo, a pesagem, a pré-lavagem, a lavagem, enxágues, alvejamento, desinfecção, acidulação, amaciamento, secagem, revisão e o dano de reparos, passagem/calandragem, dobradura, empacotamento das peças por tipo, tamanho ou kits, e qualquer etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários.
- 4.2.4. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.
- 4.2.5. O processamento da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se o tipo de tecido e cor e o nível de sujidade contida na roupa.
- 4.2.6. Os produtos químicos utilizados devem seguir as seguintes especificações:
- 4.2.6.1 Umectante, detergente neutro, concentrado biodegradável, emulsionante, dispersante, anti-depositante e inibidor de odor;
- 4.2.6.2 Detergente para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável e anti-redepositante;

- 4.2.6.3 Alvejante líquido ou em pó com ação química, oxidante ou redutora e antimicrobiana (Utilizar produtos sem cloro).
- 4.2.6.4 Neutralizante com ação de neutralizar a alcalinidade residual da água, alcançando um pH final compatível com a pele humana.
- 4.2.6.5 Amaciante líquido, perfumado e com efeito bacteriostático.
- 4.2.7. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações - lavanderia da contratada, e que conforme exigência contida na Portaria do Ministério da Saúde nº 2616/GM é obrigatório que as instalações da empresa disponham de “Barreira Anti Infecção Cruzada”, ou seja, “Barreira de Descontaminação”.
- 4.2.8. A contratada deve garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual por todos os profissionais que estejam realizando as atividades pertinentes a este contrato.
- 4.2.9. O procedimento de higienização e desinfecção das roupas devem ser realizados simultaneamente utilizando-se água fria, água quente ou vapor, com aplicações de produtos saneantes compatíveis a cada ciclo.
- 4.2.10. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
- 4.2.11. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;
- 4.2.12. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização. A contratada deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da **CONTRATANTE**.
- 4.2.13. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela **CONTRATANTE**, serão reparadas por costureiras da contratada em suas dependências;
- 4.2.14. A contratante deverá determinar o tipo de dobradura que a contratada deverá realizar para as roupas. A contratante, também, determinará a arrumação dos laps cirúrgicos e/ou outros kits necessários para o pleno funcionamento do processo de entrega das roupas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 9.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;
- 9.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
7	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
8	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.

ITEM	DOCUMENTO
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Licença Sanitária junto a Vigilância Sanitária da Sede da Empresa; m) Atender aos requisitos disposto no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
16	Relação dos produtos a serem utilizados no processamento de lavagem das roupas, com os respectivos números de registro no Ministério da Saúde.
17	Declaração com indicação das instalações, equipamentos, maquinários e equipe técnica da empresa, para a realização dos serviços que são objeto do chamamento público.
18	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente chamamento.
19	Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
20	Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Chamamento Público.
21	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

10.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

11. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital.

11.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço mensal e global para um período de 10 (dez) meses.

- 11.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 11.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do Ideas no setor “Forneça para o Ideas”.

12. DO DESEMPATE

- 12.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

14. DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1. Publicada a ata de julgamento das propostas, a empresa proponente poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias;
- 14.2. A ausência de manifestação motivada das empresas no prazo disposto no item 14.1 importará a decadência do direito de impugnação, bem como do objeto pelo responsável do certame à empresa vencedora, caso persista o interesse na contratação por parte do **IDEAS**.
- 14.3. Decididas as impugnações, será publicado o resultado definitivo de julgamento das propostas.

14.4. As razões de impugnação deverão ser apresentadas via e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;

15.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços

15.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

15.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

15.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta.

15.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos.

15.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

16. ANEXO DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço¹

EDITAL 009/2020
Processo Administrativo (2020110318) – (IDEAS/CAT/009/2020)

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ N° _____, com sede no endereço _____, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, apresenta sua proposta de preço² para o Chamamento Público N° 009/2020, cujo objeto é a _____, contida no Lote _____, conforme planilha abaixo³.

Tabela 1 – Preço Global da Proposta (10 meses)

Item	Descrição do Serviço/Produto	Quantidade Estimada Kg Roupas Limpas	Valor Unitário kg Roupas Limpas
HEAT			
1	Prestação de serviços de recolhimento da roupa no hospital, transporte para a lavanderia externa, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras de barreira, secagem, calandragem com dobradura, classificação final, embalagem de roupas limpas em condições adequadas de preservação e entrega no Complexo.	18.000	0,00
HEJBC			
2	Prestação de serviços de recolhimento da roupa no hospital, transporte para a lavanderia externa, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras de barreira, secagem, calandragem com dobradura, classificação final, embalagem de roupas limpas em condições adequadas de preservação e entrega no Complexo.	7.000	0,00

UPA			
3	Prestação de serviços de recolhimento da roupa no hospital, transporte para a lavanderia externa, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras de barreira, secagem, calandragem com dobradura, classificação final, embalagem de roupas limpas em condições adequadas de preservação e entrega no Complexo.	4.000	0,00
Total/mês⁴			0,00
Preço Global (para 10 meses)			0,00
Preço Global para 10 meses de (Descrever por Extenso)			



Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

¹ O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

² Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

³ Deve ser apresentada uma proposta por lote.

⁴ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço.